



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro, Liberato Salzano/RS, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor GILSON DE CARLI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamada pública, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

**Recebimento dos envelopes:** De 30/10/2020 a 16/11/2020 até às 08h00m.

**Horário de Atendimento:** Das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital, a seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS, com finalidade de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, o Município de Liberato Salzano, por meio da Secretaria de Educação e Cultura em cumprimento ao inciso II e III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;



XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
XX - galerias de arte e de fotografias;  
XXI - feiras de arte e de artesanato;  
XXII - espaços de apresentação musical;  
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei. ”

## 2. DO INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS

2.1. O Município receberá em parcela única, o valor aproximado de R\$ 34.733,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), para aplicação em ações emergenciais ao setor cultural conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

a) Fica reservado, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, o montante de R\$ 25.183,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais) para subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

b) Fica reservado, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, o montante de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020:

3.1.1 **Referente ao inciso II do artigo 2º** - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos pela Comissão de Acompanhamento. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Liberato Salzano, parcela (s) que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão destinados de acordo com a homologação dos projetos apresentados pelos proponentes, distribuídos conforme disponibilidade de valores do art. 2º, inciso II.

3.1.2 **Referente ao inciso III do artigo 2º** - para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a espaços culturais, que serão destinados de acordo com a homologação dos projetos apresentados pelos proponentes, distribuídos conforme disponibilidade de valores do art. 2º, inciso III.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Liberato Salzano/RS.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Liberato Salzano/RS.

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS.



d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017 de 29/06/2020, exclusivo para pleitear subsídio do inciso II, do art. 2º da referida Lei.

e) Poderá ser apresentado apenas um projeto, com objetos distintos, para cada inciso do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. A apresentação de mais de um projeto para o mesmo inciso, ensejará na desclassificação do participante.

4.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Liberato Salzano/RS.
- c) Componentes da Comissão de Acompanhamento designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

4.5.1 Ficam os projetos aprovados obrigados a realizar contrapartida mínima de 08 (oito) horas, através de atividades definidas no artigo supracitado.

4.5.2 Preencher o Anexo I com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

4.5.3 Indeferida a contrapartida, a Comissão, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

*“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, **em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.** Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.” (Grifo nosso)*

4.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo V.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas juntamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Rio Branco, nº 234, centro do Município de Liberato Salzano/RS.

5.2. Até o dia, hora e no local, fixados neste edital, o proponente deverá apresentar seus documentos, em envelope lacrado, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



INSCRIÇÃO PROJETO CULTURAL (EMERGENCIAL)	
<b>A</b> <b>Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS</b> <b>Chamada Pública nº 003/2020</b>	
<b>Objeto: seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS.</b>	
<b>Proponente:</b> <b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Aplicação de ações emergenciais ao setor cultural, conforme estabelecida no art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020</b>	(    ) Inciso II, art. 2º (    ) Inciso III, art. 2º

5.3. A veracidade dos dados apresentados é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.5. Caso o proponente possua dúvidas, poderá entrar em contato através do e-mail: educacaoliberatosalzano@gmail.com ou ainda pelo telefone (55) 3755-1133.

## 6. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Acompanhamento será composta conforme previsto em Portaria, para tratativas da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, ainda conforme o Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 057, de 23 de setembro de 2020.

6.2. A Comissão de Acompanhamento é soberana em suas decisões.

6.3. Os critérios para a seleção:

CrITÉrios de Seleção
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo I)
C- Quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo I).

6.4. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- Maior impacto no item C;
- Maior impacto no item B;
- Maior impacto no item A.

6.4.1 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).



6.5 A Comissão de Acompanhamento indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a classificação em ordem decrescente.

## 7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada através do site oficial do Município de Liberato Salzano, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital e seus anexos.

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo IV), que deverá ser apresentado até às 13:00 (treze horas) do dia 17 de novembro de 2020.

7.3 A Comissão de Acompanhamento promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos e a decisão será publicada no site oficial do Município.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O repasse dos valores aos projetos selecionados, ocorrerá conforme disponibilidade do recurso recebido pelo Município.

8.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer agência bancária.

8.3 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente em agência bancária, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

8.4 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança; e
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.6 O efetivo pagamento dos projetos selecionados estará condicionado ao recebimento do Município pelo recurso oriundo da Lei Federal nº 14.017/2020.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições.

9.2 Documentação de Pessoa Física:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Dados bancários do proponente, exceto poupança (nome do banco, agência e conta);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo II);
- Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);
- Inscrição homologada em no mínimo um dos cadastros constantes no art. 7º da Lei 14.017/2020, exclusivo para pleitear subsídio do inciso II, do art. 2º da referida Lei.

9.3 Documentação de Pessoa Jurídica:



- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) Comprovante de residência atualizado (empresa);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo II);
- l) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);
- m) Inscrição homologada em no mínimo um dos cadastros constantes no art. 7º da Lei 14.017/2020, exclusivo para pleitear subsídio do inciso II, do art. 2º da referida Lei.

9.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9.5 O solicitante deverá apresentar o cadastro cultural como prevê o art. 7:

*Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.*

*§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:*

*I - Cadastros Estaduais de Cultura;*

*II - Cadastros Municipais de Cultura;*

*III - Cadastro Distrital de Cultura;*

*IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;*

*V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;*

*VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);*

*VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);*

*VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei. (Grifo nosso).*

## 10. FONTE DE RECURSO

10.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.068.3350.43	1023	398/2020	Festividades Políticas e Eventos Artísticos e Culturais
2.068.3390.48	1023	400/2020	Festividades Políticas e Eventos Artísticos e Culturais
2.068.3390.92.31	1023	399/2020	Festividades Políticas e Eventos Artísticos e Culturais
2.075.3350.43	1023	397/2020	Incentivo à Cultura Gaúcha

## 11. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Descrição da etapa	Datas/Prazos Previstos
01	Publicação do Edital e Apresentação de projetos	30/10/2020 a 16/11/2020 até as 08h00min.
02	Análise e classificação dos proponentes	16/11/2020
03	Divulgação do resultado preliminar	16/11/2020



04	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/11/2020
05	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento	17/11/2020
06	Homologação e publicação do resultado definitivo, com a decisão recursais proferidas (se houver)	17/11/2020

10.1 O cronograma poderá sofrer alteração durante o andamento deste edital, devendo o proponente interessado acompanhar a divulgação que ocorrerá, no Mural Oficial e no Site oficial do Município.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão de Acompanhamento, poderá solicitar documentos ou informações complementares, devendo para tanto comunicar o proponente, informando o prazo de 03 (três) dias para resposta.

12.2 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme critérios.

12.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4 Os documentos eletrônicos produzidos e gerados pelo Município terão garantia integral, de autoria e de autenticidade, alterando-se que são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

12.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.6 O valor dos recursos indicado item 2, deste edital, poderá ser remanejado de acordo com a demanda do Município de Liberato Salzano/RS.

12.7 Caso todos os projetos forem inabilitados a Comissão poderá fixar aos participantes o prazo de um (1) dia útil para adequação e apresentação dos seus projetos.

12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ainda, ser prorrogado.

12.9 A Prefeitura Municipal de Liberato Salzano por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Liberato Salzano/RS, 28 de outubro de 2020.

**GILSON DE CARLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Lourdes Valduga Sfredo**  
**Secretária Municipal da Administração**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública nº 003/2020:	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.
---------------------------------	--

Aplicação de ações emergenciais ao setor cultural, conforme estabelecida no art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020	( ) Inciso II, art. 2º
	( ) Inciso III, art. 2º

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	Data de início das atividades do espaço:
Redes Sociais	
Dados Bancários	
Prazo limite para aplicação do recurso:	31 de dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	CPF:
-------	------

ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020

Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)

- ( ) I – pontos e pontões de cultura;
- ( ) II – teatros independentes;
- ( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- ( ) IV – circos;
- ( ) V – cineclubes;
- ( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- ( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- ( ) VIII – bibliotecas comunitárias;
- ( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
- ( ) X – centros artísticos e culturais afro- brasileiros;
- ( ) XI – comunidades quilombolas;
- ( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
- ( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- ( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- ( ) XV – livrarias, editoras e sebos;
- ( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- ( ) XVII – estúdios de fotografia;





- ( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;  
( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
( ) XX – galerias de arte e de fotografias;  
( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;  
( ) XXII – espaços de apresentação musical;  
( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  
( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020. Especificar: \_\_\_\_\_

#### INSCRIÇÃO INEXISTENTE NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ

Informe o Nome e o CPF de alguns participantes, quando este cadastro for de grupo/coletivo. Obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo.

#### DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia do coronavírus (Covid-19) impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais.

#### DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comproven atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29/06/2020.



#### DETALHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Descreva de qual forma serão realizadas as atividades com o valor solicitado.  
As informações deverão ser claras e detalhadas, tais como, metas, objetivos, título do projeto, detalhamento de valores, etc.

#### CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

#### DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefone (fixo + celulares)	
Internet	
Aluguel	
Funcionários devidamente registrados na CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
Financiamento imóvel para uso exclusivo das atividades do espaço	
Financiamento veículo para uso exclusivo das atividades do espaço	
Financiamento de equipamentos e insumos necessários à manutenção das atividades do espaço	
IPTU	
Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, especificar:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>	<b>R\$</b>

**ATENÇÃO!** Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

Termo de ciência e compromisso:

a) Autorizo a inscrição e replicação dos dados acima no banco de dados do Município de Liberato Salzano/RS;



- b) Declaro que a Entidade/Coletivo, tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia do coronavírus (Covid-19), conforme disposto na Lei federal 14.017/2020;
- c) Declaro que o espaço cultural está ciente quanto as vedações do art. 8º, da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como, que não se enquadra em nenhuma das vedações;
- d) Declaro que sou responsável pela gestão e que solicite apenas este benefício em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação do art. 7º da Lei Federal 14.017/2020;
- e) Responsabilizo-me a garantir como contrapartida, após o reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura;
- f) Declaro estar ciente que a prestação de contas, deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, em se tratando do inciso II, nos termos do art. 10 da lei Federal 14.017/2020;
- g) Declaro estar ciente sobre as diretrizes da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 057, de 23 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Liberato Salzano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

NOME  
CNPJ ou CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Chamada Pública nº 003/2020

**Objeto:** Edital de chamada pública, para seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS.

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital;
- b) Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo.

Liberato Salzano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME  
CNPJ ou CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

#### Chamada Pública nº 003/2020

**Objeto:** Edital de chamada pública, para seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS.

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Liberato Salzano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



#### ANEXO IV

#### RECURSOS

Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Edital de chamada pública, para seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS.

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Liberato Salzano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura Responsável

Observação:

- O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Rio Branco, nº 234, centro do Município de Liberato Salzano/RS, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

<b>RECURSOS</b> <b>PROJETO CULTURAL (EMERGENCIAL)</b>	
<b>À</b> <b>Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS</b> <b>Chamada Pública nº 003/2020</b>  <b>Objeto: seleção de projetos destinados a ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Liberato Salzano/RS.</b>  <b>Proponente:</b> <b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Aplicação de ações emergenciais ao setor cultural, conforme estabelecida no art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020</b>	(    ) Inciso II, art. 2º (    ) Inciso III, art. 2º



#### ANEXO V

#### ➤ ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Quando da execução o proponente deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 057/2020 e demais legislações aplicáveis, objetivando a correta aplicação dos recursos.
- Toda e qualquer despesa somente poderá ser efetuada dentro da vigência do instrumento e com as metas aprovadas na Formulário de Inscrição, sob pena da prestação de contas não ser aprovada e o proponente ser obrigado a devolver os recursos recebidos com as penalidades previstas na legislação vigente.
- Organização dos documentos (Recibo, Extrato Bancário, Nota Fiscal, Material de Divulgação, etc.), em nome do proponente, é indispensável para a elaboração da Prestação de Contas.
- O proponente deverá restituir ao município, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado o objeto da avença;
  - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo, cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com legislação vigente.

#### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

<b>Chamada Pública nº 003/2020</b>	<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.</b>
--	---

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento da última parcela:</b>	

#### DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	<b>VALOR (EM R\$)</b>
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefone (Fixo + Celulares)	
Internet	
Aluguel	
Funcionários devidamente registrados na CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
Financiamento imóvel para uso exclusivo das atividades do espaço	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Financiamento veículo para uso exclusivo das atividades do espaço	
Financiamento de equipamentos e insumos necessários à manutenção das atividades do espaço	
IPTU	
Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, especificar:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>	<b>R\$</b>

#### AÇÕES EXECUTADAS

Descrever as ações executadas com recursos oriundos do Município de Liberato Salzano/RS, comprovando-as com fotos, relatório, divulgações, etc.

#### METAS ALCANÇADAS / PÚBLICO ALVO ATINGIDO

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Liberato Salzano/RS, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Assinatura